



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 38/ 2007 REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com Escola Branca Maria LTDA, e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, VII, combinado com o art. 101, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Escola Branca Maria LTDA, de Serafina Corrêa, CNPJ n.º 08.888.410/0001-22, para fins de realização de cursos de nível superior e de pós-graduação nas dependências da Escola Municipal João Corso, no Bairro Gramadinho.

Parágrafo único: A cooperação de que trata o caput consta da disponibilidade pelo Município, sem ônus para o Colégio, dos seguintes bens públicos:

- 1 - Salas de Aula, equipadas com classes e quadro, em turno em que estiverem ociosas;
- 2 - Hall de entrada e corredores de acesso da Escola;
- 3 - Sanitários para alunos e professores;
- 4 - Biblioteca, laboratórios, sala de direção supervisão, coordenadoria, secretaria e dos professores;
- 5 - Acesso a internet que possibilitem pesquisas e acessos a bibliotecas virtuais;
- 6 - Sala de áudio e vídeo, com Kit Tecnológico (TV 29 " e DVD).

Art. 2.º O termo de cooperação que tem por objeto a concessão de uso dos bens relacionados no parágrafo único do art. 1.º, é pelo prazo de até quatro anos, a contar da vigência da presente Lei:

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de tempo maior para conclusão de curso, o período pode ser prorrogado por mais um ano.

Art. 3.º As condições do Convênio são as constantes do "Termo de Convênio", cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2370, de 24 de abril de 2007, e disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de junho de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal